

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2019**

MERCADO DIGITAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00081246/2020-16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1, SISTEMA FECHADO (ITEM 1).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 075909673-8 MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.117.134-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada, Galpão 1, 2-Parte, 3, 4, 5, 6, 7-Parte, 8-Parte, Altura no Km 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Sítio Tamboré, nº 1652, Jardim Mutinga, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06.460-200, telefone: 11 2504-1414, e-mail: *licitacao.br@fresenius-kabi.com*, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **MARIA APARECIDA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.250.486-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.596.108-16, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 093/2019** apresentada pela área demandante - Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO (77724436), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (77548580), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (78261533) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 30/2022 (78257612) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. **DO OBJETO - SUPRESSÃO DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 093/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de Janeiro de 2022 a 19 de Janeiro de 2023** e a **Supressão** de 50% (cinquenta por cento) ao Contrato que foi acrescida no 1º Termo Aditivo (54428638) , com fundamento na Cláusula Sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando a supressão, consensual entre as partes, do objeto contratual quanto ao acréscimo realizado no 1º TA (54428638), a proposta e aceite apresentados equivalem ao quantitativo original do contrato firmado.

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ANUAL, do presente Termo, não terá reajuste, mas com a supressão parcial do objeto o valor total do contrato passa de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)** para **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, valor original.

PARÁGRAFO ÚNICO -As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para f.contratos.insumos@igesdf.org.br.

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **19/01/2022 a 19/01/2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 093/2019, no valor de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em

uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

MARIA APARECIDA GOMES

Representante Legal

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS

SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - 4969 - Gerente GEIFO

ELIANE SABINA BORGES - 10215 - Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA GOMES, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/01/2022, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78261642 código CRC= **7419B02B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900